**CONTRATO administrativo nº 203/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA E FILTROS PARA ROLO COMPACTADOR XCMG - XS123BR, chassi: xug0123lkae00189.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 204/2022.

Na Modalidade Inexigibilidade de Licitação 010/2022.

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90**, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI** empresa inscrita no **CNPJ nº44.361.602/0001-40**, com sede Rodovia Estadual RSC-453, km0,2, Vila Industrial, Município de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, representado neste ato por **ILECIO SCHERER**, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. 255.310.200-20 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 204/2022, Inexigibilidade de Licitação nº010/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** |

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PARA BRISA E FILTROS PARA ROLO COMPACTADOR XCMG - XS123BR**, chassi: xug0123lkae00189.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Total R$** |
| 1 | PARA BRISA DE VIDRO LAMINADO | UND | 01 | R$2.640,00 | R$2.640,00 |
| 2 | MÃO DE OBRA PARA TROCA DO PARA BRISA | UND | 01 | R$500,00 | R$500,00 |
| 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | UND | 02 | R$380,00 | R$760,00 |
| 4 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | UND | 02 | R$250,00 | R$500,00 |
| 5 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA | UND | 02 | R$247,90 | R$495,80 |
| **VALOR TOTAL:** **R$ 4.895,80 (Quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** | | | | | |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO** |

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao o valor total de **R$ 4.895,80 (Quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** com prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO** |

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.26.782.0101.2.052.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 205

08.02.26.782.0101.2.052.3.3.90.39.00.0000 - Cód Red. 206

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO** |

Este contrato terá o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** |

**1. Dos Direitos**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

d) assumir inteira responsabilidade quanto a garantia de execução dos serviços e peças contratadas, garantindo ao Contratante um período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, conforme preceitua o art.26, incido II do Código do Consumidor – CDC.

e) Entrega imediata, Rua Eloi Tatim da Silva, 407.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** |

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capitulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES** |

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL** |

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO** |

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** |

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 18 de outubro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DINIZ JOSÉ FERNANDES** |  |
| Prefeito Municipal.  C/ CONTRATANTE | **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**  C/ CONTRATADA |
|  |  |

**ELISEU TAVARES**

Secretário Municipal de Obras,

Viação e Serviços Urbanos

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.